



Gabinete do Deputado JOSÉ EDMAR, PSDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 108, DE 1997
(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR, PSDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ, e mesa diretora

Em 24/04/97;

Altera o art. 149 do Regimento Interno da
Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Raula Godinho P. Moreira
Chefe de Assessoria de Plenário

Art. 1º O *caput* do art. 149 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os parágrafos:

“Art. 149 Nenhuma matéria em fase de discussão constará da Ordem do Dia por mais de duas sessões, se em turno único ou primeiro turno, e por uma sessão, se em segundo turno. Decorridos esses prazos, havendo ou não oradores inscritos, a discussão será encerrada”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PR n.º 108 / 1997
Fls. n.º 01

A presente proposição é formulada no sentido de dar agilidade ao processo de votação, abreviando-se os prazos de discussão, tendo em vista que os atuais são considerados longos e desnecessários.

Sala das Sessões, em de abril de 1997

Deputado JOSÉ EDMAR, PSDB